



*Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.*  
Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

### **RESOLUÇÃO Nº010/2018/CMAS**

*Dispõe sobre aprovação da iniciativa de reprogramação do recurso federal destinado ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO do Município de Taió/SC, bem como do Plano de Trabalho a ele relacionado.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018, registrada na Ata nº 15/2018, segundo prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Reuniões Ordinárias realizadas mensalmente na sede do CRAS, situada na Rua Walter Schmitz, Victor Konder, Taió/SC.

*Emerson Lima*  
22/11/18

Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a iniciativa de reprogramação do recurso destinado pelo Governo Federal para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO do Município de Taió/SC, bem como o Plano de Trabalho a ele relacionado, com início no mês de outubro de 2018 e expectativa de término no mês de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 21 de novembro de 2018.

  
**Camila Hadlich Montagna**  
Presidente do CMAS